



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.



CONTRATO Nº 020/ 2015.
Processo Administrativo nº 007/2015.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA **SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME** TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (24.02.2015), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota (PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representado por seu titular o Sr. Raimundo Nonato Barbosa e de outro lado a empresa **SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.550.318/0001-08, com sede na Avenida Deputado Sá Urtiga, 783, bairro Bomba Picos(PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório TP nº 05/2015, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, Aquisição de peças e acessórios para veículos da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Pelos fornecimentos de peças e acessórios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ **95.011,00** (Noventa e Cinco Mil e Onze Reais) referente a peças e acessórios, ou seja, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

Fica a CONTRATADA responsável pela qualidade e entrega das peças e acessórios, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e Secretarias de São João da Varjota (PI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM / ICMS/RPM/ FUNDEB 40%/FMS/ FUS/FMAS E Outros. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 24/02/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
- b)-Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
- b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
- c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, no Diário dos municípios e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 - 07.
Rua São João Batista - 170 - Centro
Cep: 64.510-000 - Fone/Fax: (89) 3478 - 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 24 de fevereiro de 2015.



Raimundo Nonato Barbosa
Prefeito Municipal

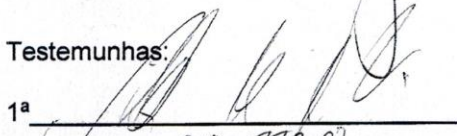


SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:

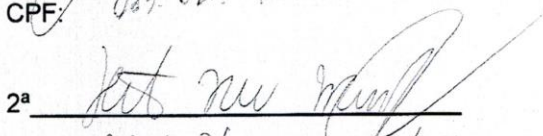
1ª

CPF:


013.281.773-07

2ª

CPF:


841.849.143-49

